

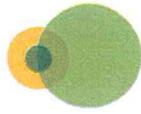
ALVALADE

Junta de Freguesia

Despacho n.º 669/2017

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa;
- II. Nesse sentido, no âmbito das atividades de cariz cultural, a Junta de Freguesia de Alvalade tem vindo a organizar, no mês de dezembro, o seu “Mercado de Natal”, um evento icónico e de destaque da vida da Freguesia durante este período de festas;
- III. Neste sentido, a instalação de casas de madeira temporárias no “Mercado de Natal” requer o respetivo transporte e instalação, cujos meios a Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe;
- IV. Assim, afigura-se pertinente a contratação da Transportes Morgadinha, Lda., NIF 500 552 703, com domicílio na Rua do Poço Musgo 38 2715-401 Almargem do Bispo, uma vez que a mesma reúne as condições pretendidas, uma vez que dispõe destes bens para aluguer, garantido o seu transporte, instalação e correto funcionamento durante todo o evento;
- V. Relativamente aos termos do serviço propriamente dito, o valor global do vínculo contratual ora proposto nunca poderá exceder o valor de € 6.000,00 (seis mil euros), a que acresce IVA à taxa legal;
- VI. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



Face ao exposto:

1. Aprovo a decisão de contratar da “Aquisição de serviços de transporte de casas de madeira para o Mercado de Natal de Alvalade – 2017” – Processo n.º 116/AJ/JFA/2017”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 6.000,00 (seis mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal se aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 09.00.00, económica 02.02.16.01.00. do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017;
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto no artigo 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovo as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. Determino a consulta, por convite, ao prestador de serviços Transportes Morgadinha, Lda., NIF 500 552 703, com domicílio na Rua do Poço Musgo, n.º 38 2715-401 Almargem do Bispo.

Lisboa, em 11 de dezembro de 2017.

A Vogal,

Margarida Afonso

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Transportes Morgadinha, Lda.
Rua do Poço Musgo, n.º 38
2715-401 Almargem do Bispo

Assunto: “Aquisição de serviços de transporte de casas de madeira para o *Mercado de Natal de Alvalade – 2017*” – **Procedimento por ajuste direto** - alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - **Convite**

Exmo. Senhor,

Na sequência do despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, André Moz Caldas, pelo qual foi tomada a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 36º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação em vigor, a “Aquisição de serviços de transporte de casas de madeira para o *Mercado de Natal de Alvalade – 2017*”, vem a entidade adjudicante, Freguesia de Alvalade, convidar V. Exa., a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços, a vigorar durante entre 5 e 18 de dezembro de 2017.

Para o exercício destas funções de natureza técnica mostra-se necessário identificar o prestador de serviços que preencha adequadamente todos os requisitos estabelecidos.

Nos termos e para os efeitos do artigo 16.º, n.º 1, alínea a), da alínea a) do n.º 1, do artigo 20.º e do artigo 112.º, todos do Código dos Contratos Públicos, venho pelo presente convidar V. Exas., a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade, a vigorar desde entre 5 e 18 de dezembro de 2017.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor da prestação de serviços ora solicitada nunca poderá exceder o valor de € 6.000,00 (seis mil euros), incluindo IVA à taxa em vigor se aplicável, sendo que não está legalmente na disponibilidade da Freguesia de Alvalade negociar condições mais favoráveis para V. Exas. do que as que agora lhe são apresentadas.
2. O prazo para apresentação da proposta é de 5 dias, podendo ser entregue antecipadamente, no seguinte endereço: Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112, Lisboa.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

3. Caso decida apresentar proposta esta terá de ser constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Em conformidade com o preceituado no n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação da caução.
5. Documentos de habilitação (a entregar até 1 dia após a Notificação da Decisão de Adjudicação ao Adjudicatário, beneficiando este de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, nos termos previstos na alínea j), do n.º 1, do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos):
 - a) Modelo “Anexo II”, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo (juntando ou indicando expressamente o endereço eletrónico “sítio” para consulta on-line das situações previstas nas alíneas d) e e), do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos);
 - b) Documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (Registo criminal);
6. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Com os meus melhores cumprimentos.

Lisboa, 11 de dezembro de 2017.

A Vogal,



Margarida Afonso

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Convite]

[...], NIF [...], com domicílio na [...], aqui representada pelo sócio gerente/administrador/legal representante, [...], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “aquisição de serviços de transporte de casas de madeira para o Mercado de Alvalade – 2017” – Processo n.º 116/AJ/JFA/2017, a que se refere o convite datado de 11 de dezembro de 2017, obriga-se a executar o objeto do procedimento, de harmonia com o Convite e o Caderno de Encargos, nas seguintes condições:

a) € (...) (por extenso);

b) O contrato terá início desde a sua assinatura até à última aquisição e distribuição da Revista de Alvalade.

Mais declara que renuncia a qualquer foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro da comarca de Lisboa, com expressa renuncia a qualquer outro.

Lisboa, (...) de dezembro de 2017.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

PROCESSO N.º 116/AJ/JFA/2017

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de serviços de transporte de casas de madeira para o *Mercado de Natal* de Alvalade – 2017

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços de transporte de casas de madeira para o *Mercado de Natal* de Alvalade – 2017.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar, que será reduzido a escrito, integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - b) O presente Caderno de Encargos;
 - c) A proposta adjudicada;
 - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato vigora entre os dias de 5 e 18 de dezembro de 2017.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1 – Constituem obrigações do prestador de serviços as previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, nomeadamente, a prestação de serviços de transporte de casas de madeira para o Mercado de Alvalade – 2017, a saber:

- a) Transporte de 1 empilhador de Santa Eulália para Lisboa;
- b) Aluguer de empilhador para movimentação de casas de madeira em Lisboa;
- c) Transporte de 1 empilhador de Lisboa para Santa Eulália;
- d) Transporte de 1 empilhador de Santa Eulália para Lisboa;
- e) Aluguer de empilhador para movimentação de casas de madeira em Lisboa;
- f) Transporte de 1 empilhador de Lisboa para Santa Eulália.

2 – Constitui, ainda, obrigação principal do prestador de serviços manter a disponibilidade de se encontrar sempre contactável para o efeito.

3 – A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.^a

Transferência da propriedade

1 – Ocorrerá a transferência da posse e da propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato para a Freguesia de Alvalade, incluindo os direitos autorais sobre todas as criações intelectuais abrangidas pelos serviços a prestar.

2 – Pela cessão dos direitos a que alude o número anterior não é devida qualquer contrapartida para além do preço a pagar nos termos do presente Caderno de Encargos.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Cláusula 6.ª

Dever de sigilo

- 1 – O prestador de serviços deve guardar e fazer guardar pelos seus colaboradores sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, ou outra, relativa à Freguesia de Alvalade, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, exceto se a divulgação dessa informação e documentação for expressamente autorizada pelo contraente público.
- 2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 4 – O dever de sigilo vigora para além da cessação, por qualquer causa, do contrato.

Secção II

Obrigações da Freguesia de Alvalade

Cláusula 7.ª

Preço contratual

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Alvalade deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, incluindo IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 8.ª

Condições de pagamento

1. O pagamento da quantia referida na Cláusula anterior deverá ser efetuado no prazo de dez dias após a apresentação pelo segundo outorgante, até ao dia 15 do mês a que respeita, da competente fatura.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Freguesia de Alvalade, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração.

- 4 – A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo prestador de serviços, nem qualquer indemnização ou compensação, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 12.^a

Foro competente para a resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do foro da comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro.

Capítulo IV

Disposições finais

Cláusula 13.^a

Cessão da posição contratual

É proibida a cessão da posição contratual por qualquer das partes.

Cláusula 14.^a

Comunicações e notificações

- 1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 16.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



FREGUESIA DE ALVALADE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 2015

Ano: 2017

Data Registo: 11-12-2017

Data Documento: 11-12-2017

Class. Orgânica: 090000 ECONOMIA E INOVAÇÃO

Class. Económica: 0202160100 Apoio a Iniciativas

Projeto e Acção:

Descrição: Transporte de 11 casas, 1 telheiro e 5 quiosques para o Mercado de Natal 2017

1	Orçamento Inicial	18 000,00
2	Reforços/Anulações	37 885,58
3	Orçamento Corrigido	55 885,58
4	Despesas Pagas	7 947,45
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	40 307,45
6	Saldo Disponível do Orçamento	7 630,68
7	Despesa Emergente, que fica cativa	7 380,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	250,68

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE ALVALADE

Mapa de Fundos Disponíveis

Entidades sem pagamentos em atraso

(valores acumulados desde o início do ano, em euros)

(valores mensais, em euros)

(cálculo automático)

Mês de Dezembro de 2017	(valores acumulados desde o início do ano, em euros)					(valores mensais, em euros)					Total acumulado
	Novembro	Dezembro	(mês atual + 1)	(mês atual + 2)	(mês atual + 3)	(mês atual + 4)	(mês atual + 5)				
Transferências ou subsídios com origem no OE	3 589 048,01	297 034,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3 886 082,77		
Receita efetiva própria cobrada ou recebida como adiantamento	995 252,42										
Previsão da receita efetiva própria		675 741,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675 741,91		
Produto de empréstimos contratados nos termos da lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do QREN ainda não efetuadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Correções por recebimento efetivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º	0,00								0,00		
De receitas gerais	0,00								0,00		
De receitas próprias	0,00								0,00		
De empréstimos	0,00								0,00		
De aplicação de saldos de gerência ou de activos financeiros	3 831 999,99								3 831 999,99		
Correções de receitas gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Correções de receitas próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Correções de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Subtotal	8 416 300,42	972 776,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 389 077,09		
Compromissos assumidos	7 258 277,73								7 258 277,73		
Pagamentos	5 799 046,24								5 799 046,24		
Compromissos assumidos por pagar									1 459 231,49		
FUNDOS DISPONÍVEIS		2 130 799,36									
Por memória: Receita Extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		